Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.524 DE 16 DE Dezembro DE 2013.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.365/13".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Roberto Ângelo de Farias, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 78, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.365 de 01 de abril de 2013, visando estabelecer critérios para o sorteio dos prêmios do Programa Nota Fiscal Premiada.

DECRETA:

Artigo 1º - Atendendo as diretrizes da Lei nº 3.365, que instituiu o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais e pagamento do IPVA, por consumidores e contribuintes, regulamenta-se por este Decreto, o sorteio dos prêmios da Campanha Nota Premiada a realizar-se em data de 20 de Dezembro de 2013, a partir das 18:00 horas impreterivelmente, no Ginásio de Esportes Arnaldo Martins.

Artigo 2º - Fica criada a Comissão responsável para articular, disciplinar, normatizar os trabalhos de preparação e realização do evento, composta pelos seguintes servidores:

- Nivaldo Marques Evangelista
- Keila Cristina Araújo Carvalho
- Lindomar Campos Rodrigues
- Lourival Sena da Mata Junior
- Magno Macedo Gomes
- Julyelle Pinto Bastos Tadei
- João Vieira Neto

§ 1º - Caberá ao primeiro servidor relacionado acima a Coordenação dos trabalhos.

§ 2º - Competirá a Comissão o estabelecimento de critérios ao evento e responsabilização a todas as atividades, dando autenticidade e clareza nas ações, criando adequações necessárias ao desempenho do sorteio e do evento em geral.

Artigo 3º - Os prêmios constantes a serem sorteados obedecerão conforme a ordem abaixo.

1º PRÊMIO - 1 TV 40"
2º PRÊMIO - 1 TV 40"
3º PRÊMIO - 1 PLAY STATION 2
4º PRÊMIO - 1 PLAY STATION 2
5º PRÊMIO - 1 PLAY STATION 2
6º PRÊMIO - 1 PLAY STATION 2
7º PRÊMIO - 1 TABLET
8º PRÊMIO - 1 TABLET
9º PRÊMIO - 1 TABLET
10º PRÊMIO - 1 TABLET
11º PRÊMIO - 1 FOGÃO 4 BOCAS
12º PRÊMIO - 1 FOGÃO 4 BOCAS
13º PRÊMIO - 1 MICROONDAS 31 LTS
14º PRÊMIO - 1 MICROONDAS 31 LTS
15º PRÊMIO - 1 GELADEIRA 261 LTS
16º PRÊMIO - 1 GELADEIRA 261 LTS
17º PRÊMIO - 1 NOTEBOOK
18º PRÊMIO - 1 NOTEBOOK

§ 1º - No caso de cupom sorteado em qualquer prêmio e cujo ganhador não se encontrar no local, fica estabelecido um prazo de 02 (dois) minutos de espera.

§ 2º - Em seguida, reinicia-se o sorteio pelo prêmio em seqüência e assim sucessivamente.

§ 3º - Caso o ganhador de determinado prêmio sorteado não esteja presente no local designado, além do tempo de 02 (dois) minutos, poderá reclamar o prêmio até finalização do sorteio do último prêmio.

§ 4º - Ao sorteio do último prêmio, caso o ganhador de determinado prêmio não tenha se apresentado, será mais uma vez anunciado seu número, ultrapassado o tempo 02 (dois) minutos de espera e ainda não comparecendo o ganhador, será efetuado novo sorteio daquele prêmio, para as pessoas presentes.

§ 5º - Somente com procuração do titular do cupom, registrada em cartório, outra pessoa poderá requisitar o prêmio, não sendo aceita nenhuma outra forma de identificação, nem mesmo por qualquer grau de parentesco, habilitará a retirada do prêmio, sem a devida procuração.

Artigo 4º - O sorteio do evento Nota Premiada será fiscalizado por um membro da Secretaria Estadual de Fazenda; um representante de órgão oficial e uma pessoa, a ser convocado na hora como voluntário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Barra do Garças-MT, 16 de dezembro de 2013.

Roberto Ângelo de Farias
Prefeito Municipal